

Consórcio de bens móveis e imóveis é uma boa alternativa?

Postado em 19 de Agosto de 2012 às 21:08 na categoria Educação Financeira

Caras(os) Leitoras(es),

A **importância** de apresentar o **tema “consórcios”** ocorre **pelo fato** de envolver **várias modalidades** de **aquisição** de **bens móveis** e **imóveis**, além de **ter** um **grande número** de **“consoiciados”**.

Mas afinal o que é um consórcio?

Segundo a **Associação Brasileira de Administradoras de Consórcios (ABAC)**: *“consórcio é a modalidade de acesso ao mercado de consumo baseado na união de pessoas físicas e/ou jurídicas, constituindo-se em um mecanismo de poupança programada e construção de patrimônio, por meio da aquisição de bens e serviços, sendo a Administradora de Consórcios, responsável por reunir os consumidores interessados.”*

Como surgiu esta modalidade de acesso ao mercado de consumo?

Ainda **segundo** o **site** da **ABAC**, o **consórcio surgiu** no **início** da **década** de **60**: *“com a instalação da indústria automobilística no território nacional e em decorrência da falta de oferta de crédito direto ao consumidor, funcionários do Banco do Brasil tiveram a idéia de formar um grupo de amigos, com o objetivo de constituir um fundo suficiente para aquisição de automóveis para todos aqueles que dele participassem. Assim, surgia no Brasil, o Consórcio – mecanismo de concessão de crédito isento de juros, que tem por finalidade a formação de patrimônio e aquisição de bens de consumo e serviços.”*

Quais são os intervenientes e procedimentos de um consórcio, segundo o site da ABAC?

- **Administradora de consórcio:** o consórcio tem como prestadora de serviço uma administradora, devidamente autorizada pelo Banco Central, órgão responsável pela regulamentação do setor, para gestão dos interesses do grupo de consorciados. A administradora cobra, pela prestação do serviço, uma taxa de administração que varia de acordo com cada empresa, modalidade de consórcio e prazo do plano. Cabe à administradora não apenas administrar como também zelar pela saúde financeira do grupo.
- **Assembleia:** a Assembleia Geral Ordinária, realizada em dia, hora e local informados pela administradora, destina-se à contemplação dos consorciados, bem como ao atendimento e à prestação de informações.
- **Contemplação:** por meio de Sorteios e Lances, realizadas nas assembleias mensais dos grupos de consórcio.
- **Sorteio:** de acordo com a disponibilidade da caixa, um ou mais participantes do grupo serão sorteados para receber sua Carta de Crédito, no valor do plano a que aderiu, independente do número de prestações que tenha pago. O Sorteio serve apenas para definição da ordem de recebimento do crédito, uma vez que todos os participantes do grupo receberão até o final do plano.
- **Lance:** é o direito do consorciado concorrer à contemplação, mediante a antecipação de parcelas oferecidas por ocasião das assembleias dos grupos. Dependendo da disponibilidade de caixa do grupo, será contemplado o maior lance, de acordo com as regras contratuais.
- **Carta de Crédito:** é a denominação utilizada para identificar o crédito do consórcio. Trata-se de uma ordem de faturamento emitida pela administradora, com a qual o consorciado irá adquirir o imóvel de sua livre escolha. Para tanto, deverão ser apresentadas as garantias exigidas pela administradora, de forma a preservar os interesses dos próprios consorciados.
- **FGTS do consorciado (imóveis):** é possível dar lances utilizando os recursos da conta do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do extrato da conta do

Fundo à administradora.

Quem regulamenta e fiscaliza os consórcios?

A **regulamentação e fiscalização dos consórcios é tarefa** do Banco Central do Brasil (**BACEN**), **segundo** seu **site** (<http://www.bcb.gov.br/?CONSINTRO>): *“ele é responsável pela normatização, coordenação, supervisão, fiscalização e controle das atividades do sistema de consórcios. Deste modo, compete ao órgão conceder autorização para constituição e funcionamento de uma administradora de consórcios, além de fiscalizar as administradoras e as operações de consórcio, bem como os atos de seus administradores. As administradoras de consórcio devem remeter periodicamente ao Banco Central informações contábeis e não-contábeis sobre as operações de consórcio. Estão disponíveis para consulta no item “Banco de Dados” dados consolidados referentes às operações de consórcio, remetidos mensalmente pelas administradoras ao Banco Central, e dados individualizados agrupados por Unidade da Federação, remetidos trimestralmente.”*

Na **próxima semana** apresento **novas dicas sobre Consórcio de Casa, Automóveis e Bens Duráveis**, inclusive, **comparativo com Financiamento**.